

N.º 12

Senhores Senadores. — A vossa comissão de finanças, tendo examinado o Orçamento Geral do Estado, julga do seu dever anteceder o parecer sobre o Ministério dos Negócios Estrangeiros pelas seguintes considerações:

Por êsse documento são avaliadas as contribuições, impostos directos e indirectos e os demais rendimentos e recursos do Estado na quantia de 76.094:042\$690 réis, sendo 72.167:192\$690 réis de receitas ordinárias e réis 3.926:850\$000 réis de receitas extraordinárias. As despesas do Estado, na metrópole, são fixadas, para o ano económico de 1911-1912, na quantia de 78.061:019\$164 réis, sendo ordinárias de 75:393:337\$894 réis e as extraordinárias de 2.667:681\$270 réis. O deficit é computado em 1.906:976\$474 réis, com uma diminuição de réis 3.376:556\$451 em relação ao deficit descrito para 1909-1910 que era de 5.343:542\$925 réis.

Para estudar as receitas, ver a acção que elas tem sobre a economia geral do Estado e qual a sua distribuição e futuro desenvolvimento, vamos classificá-las pelo seu carácter económico dominante e não pela sua definição legal que é muitas vezes motivada por qualquer detalhe contingente da organização administrativa. Assim repartimo-las em sete categorias principais.

1.^a Impostos sobre as origens de rendimentos.

2.^a Impostos sobre as manifestações gerais e permanentes de riqueza.

3.^a Impostos sobre as transacções e actos da vida civil.

4.^a Impostos de consumo.

5.^a Direitos alfandegários.

6.^a Impostos sobre os transportes.

7.^a Receitas do património do Estado.

A primeira categoria comprehende quatro grupos de impostos:

a) Contribuição predial rústica e urbana;

b) Impostos sobre o exercício de profissões comerciais ou liberais;

c) Impostos sobre os valores mobiliários e créditos;

d) Impostos sobre sucessões e doações.

A segunda categoria comprehende a contribuição sobre renda de casas, a contribuição sumptuária e a taxa militar, quando começar a sua percepção.

A terceira categoria pertencem todos os impostos de registo e sêlo que não se comprehendem nas classes acima designadas e as receitas das lotarias e todo o capítulo 6.^º do Orçamento de receita.

A quarta categoria pertencem as receitas de tabacos e alcool e todos os outros impostos que podem ser considerados como impostos de consumo.

Na quinta categoria estão as contribuições de vária espécie cobradas pelas alfândegas.

Na sexta categoria estão os impostos de trânsito, tráfego e exportação, para barras e portos artificiais e a receita líquida dos serviços de correios, telégrafos, indústrias eléctricas, caminhos de ferro do Estado e pôrto de Lisboa.

Pertencem à sétima categoria todo o capítulo 7.^º do Orçamento de receita, as receitas líquidas da Caixa Geral de Depósitos e dos serviços florestais e agrícolas.

Distribuindo as verbas de receita ordinária por estas sete categorias, estabelece-se o seguinte quadro:

I. Imposto sobre origens de rendimentos (a):

Contribuição predial.....	6.722,20	11,9
Profissões e empresas.....	4.483,17	8,1
Valores mobiliários.....	3.761,50	6,6
Sucessões e doações	3.146,00	5,5

II. Sinais permanentes de riqueza 774,80 1,4

III. Transacções e actos 6.765,74 12,0

IV. Impostos de consumo:

Tabaco e alcool	6.768,40	12,0
Outros consumos	5.564,20	9,5

V. Impostos alfandegários protectores..... 14.971,30 26,4

VI. Impostos sobre transportes.... 2.750,10 9,4

VII. Património do Estado 985,80 1,7

Total dos impostos... 56.693,21 100

(a) A unidade adoptada é o conto de réis.

A diferença entre êste total e a receita inscrita no Orçamento é representada pelo capítulo 8.^º, reembolsos e reposições, com excepção dos artigos 120.^º a 125.^º que inscrevemos em I; pelos juros da dívida pública em posse da Fazenda; do artigo 144; e nas receitas equilibradas pelas correspondentes despesas da Caixa Geral de Depósitos, imprensas do Estado que acusam um deficit de 9,06 contos de réis, caminhos de ferro do Estado, correios, telégrafos e indústrias eléctricas, pôrto de Lisboa, serviços florestais e aquáticos.

Estudando as receitas ordinárias, vemos que as categorias IV, V e VI fornecem 57,3 por cento das receitas, pertencendo todos estes impostos ao grupo dos que incidam sobre o consumo. Estes impostos afectam igualmente os pobres e os ricos e são hoje considerados como progressivos ao contrário, isto é, carregam mais sobre as famílias pobres, que em geral são mais numerosas, do que sobre as pessoas ricas. A sua incidência faz-se sobre géneros necessários à vida, com excepção do tabaco e alcool que figura na receita com 12 por cento.

Deve-se notar que os corpos administrativos ainda cobram receitas de consumo, o que torna êste grupo de impostos mais opressivo.

Na categoria II a receita sobre os sinais permanentes de riqueza é apenas de 1,4 por cento, ao passo que em França e noutros países oscila entre 5 e 6 por cento. Isso só se pode explicar pela ausência quasi total de grandes fortunas em Portugal, pelos hábitos de modéstia da nossa população e pela facilidade que há de escapar a uma parte deste imposto, a contribuição sumptuária privando-se dos artigos que a ela estão sujeitos.

Os impostos classificados nas categorias I e III são os que incidem sobre a riqueza e as transacções que a podem

originar e entram nas receitas públicas na proporção de 32,1 por cento. É curioso comparar esta percentagem com a que aparece nos orçamentos franceses dos anos anteriores à aplicação do imposto progressivo; em 1903, por exemplo, vê-se que o produto total da classe I, lançado tanto pelo Estado como pelas localidades atingiu 30,5 por cento [do total dos impostos. Se nos lembrarmos que os corpos administrativos sobrecarregam com impostos a propriedade e as profissões e empregos, conclui-se que não é fácil sobreregar mais estas fontes de receita.

No ano de 1909 as duas primeiras verbas do grupo I deram às corporações administrativas respectivamente 1:243,3 e 603,13 contos de réis. No orçamento francês, acima citado, as quatro verbas da categoria I entram respectivamente na despesa total do Estado e das localidades com 11,5 — 8,4 — 3,7 — 6,9 por cento das receitas. Comparando estas percentagens com as correspondentes 11,9 — 8,1 — 6,6 — 5,5 do orçamento português, pudemos concluir o seguinte:

1.º Que tendo nós uma cultura inferior em progressos técnicos à agricultura francesa, e sendo a nossa propriedade muito dividida, não é fácil aumentar a receita da contribuição predial rústica. O que há a fazer é melhorar a sua repartição e sobretudo aproveitar melhor o solo nacional, fazendo obras de irrigação, arborizando montanhas e dunas, e cultivando os salgados e incultos.

2.º Que não é possível sobreregar mais as profissões e empresas; o modo de criar receita neste grupo é facilitar a criação de novas empresas comerciais e industriais que constituam nova fonte de receita.

3.º Que os valores mobiliários estão já taxados por uma forma excessiva.

4.º Que é possível taxar um pouco mais e por forma progressiva as sucessões e doações mas sem as sobreregar muito para não dar lugar a fraudes.

5.º Que os impostos alfandegários e os de consumo são extremamente excessivos, entrando na percentagem 35,9 por cento ao passo que no Orçamento Francês de 1903 representam 25,8 para o Estado e localidades. Estes impostos representam uma enorme carestia no preço da vida.

Seria curioso, para terminar o estudo das receitas do Estado, saber qual a parte que absorvem das receitas dos particulares, sendo em França em percentagem de 15 a 16 por cento no total dos impostos do Estado e localidades. Esta percentagem era em Inglaterra de 10 por cento antes da guerra do Transvaal e hoje é de 12 por cento. Na Alemanha é de 11 por cento e na Itália 16 a 17. Julgamos que a percentagem em Portugal não é inferior à da Itália.

A despesa ordinária do Estado é fixada em réis 75.393.337\$894 para o ano económico de 1911-1912, assim distribuída:

Ministério das Finanças.....	39.360:226\$975
Ministério do Interior	6.500:267\$162
Ministério da Justiça.....	1.290:620\$866

Ministério da Guerra:

Normal	8.800:696\$649
Com o excesso de quadros	1.345:624\$750
Ministério da Marinha.....	4.377:884\$000
Ministério das Colónias.....	2.038:497\$905
Ministério dos Estrangeiros.....	570:228\$140
Ministério do Fomento	11.302:369\$480

Comparando esta despesa com a fixada para 1909-1910 vê-se um aumento de encargos da dívida pública	1.000:475\$973
Serviços dos Ministérios	4.713:156\$784

Somando.... 5.713:632\$757

Contra a diminuição na despesa ordinária	579:021\$311
e nas despesas extraordinárias.....	1.679:472\$437
O deficit é de.....	1.966:976\$474
sendo o de 1909-1910 de.....	5.343:542\$925
Diferença....	3.376:566\$451

Analisemos rapidamente e de harmonia com o pouco tempo de que dispomos o orçamento da despesa.

A despesa ordinária do Ministério das Finanças é de	39.360:226\$945
sendo absorvida pelos encargos da dívida pública	32.057:572\$412
Descontando a que está na posse da fazenda	4.838:493\$582
São encargos reais da dívida....	27:219:078\$830

Aproximadamente 48 por cento da receita total do Estado perdem se na voragem da dívida pública. Como as receitas do património do Estado são apenas 985:800\$000 réis, a quase totalidade dos encargos da dívida são pagos pelos impostos.

As despesas públicas, exceptuando as da dívida, dividem-se em dois grandes capítulos: despesas de soberania do Estado e despesas feitas com os serviços prestados aos particulares. O primeiro capítulo comprehende as despesas com a defesa nacional, Ministérios da Guerra, da Marinha e das Colónias, e da representação no estrangeiro, polícia, justiça, estatística e vigilância de empresas particulares e percepção de impostos. Este capítulo é representado no Orçamento por 59.800:492\$915 réis.

O segundo capítulo comprehende os serviços de obras públicas, correios e telégrafos, instrução pública, cultos, subvenções a empresas particulares e assistência. Este capítulo tem no Orçamento a quantia de 15.592:834\$979 réis, do qual se devem abater 5.417:525\$853 réis, correspondentes a igual receita dos serviços monopolizados pelo Estado: caminhos de ferro, correios, telégrafos, pôrto de Lisboa, etc., sendo escrituradas na receita a diferença como verdadeiros impostos.

A análise resumida do Orçamento da despesa ordinária mostra:

1.º Que os palácios do Estado custam 85:781\$860 réis sem haver contra-partida nas receitas públicas.

2.º Que os serviços alfandegários e guarda fiscal, custam 2.267:114\$874 réis, quantia elevadíssima em relação à receita que fazem entrar nos cofres públicos.

Da receita alfandegária 14.971:800\$000 réis, que é obtida por este pessoal são absorvidos pela sua percepção quase 17 por cento. Na Suíça as despesas da alfândega baixaram, de 1850 a 1907, de 13,02 a 8,78 por cento das receitas brutas. Há, portanto, uma larga reforma a fazer nos serviços alfandegários.

3.º Que os serviços de instrução distribuídos pelos Ministérios do Interior e Fomento montam a 3.686:263\$959 réis, o que representa 6,5 por cento da receita.

4.º Que a assistência tem a verba de 1.121:286\$225 réis, o que ainda é muito pouco.

5.º Que figura no Ministério da Guerra a verba de réis 1.345:624\$750, correspondente ao excesso de quadros, que desaparece nos exercícios próximos.

6.º Que as classes inactivas absorvem 2.583:227\$000 réis, o que é evidentemente elevado.

As receitas extraordinárias, que são quase obtidas com a amoedação da prata, elevam-se a 3.683:850\$000 e as despesas extraordinárias são..... 2.667:681\$000

Saldo..... 1.016:169\$000

O *deficit* previsto neste Orçamento é de 1.966:976\$474 réis.

Mas é provável que o *deficit* real atinja quantia muito superior porque:

1.º Não figuram no Orçamento de despesa as pensões ao clero que não é possível por agora avaliar com exactidão, mas que devem absorver a maior parte da receita do capítulo 138.^º

2.º A amoedação da prata não dá o seu lucro total real no ano económico de 1911-1912 e esse lucro é distribuído por três ou quatro anos.

3.º Não é apresentado ao Parlamento o Orçamento colonial e não se sabe se a verba que figura na despesa ex-

traordinária do Ministério das Colónias poderá cobrir esse *deficit*.

Em todo o caso este Orçamento representa uma melhoria considerável sobre os Orçamentos anteriores que nem sempre eram feitos com escrupuloso cuidado e apresentavam *deficits* fictícios sem que fossem corrigidos pela apresentação da respectiva conta de gerência. É portanto indispensável para se fazer um estudo detalhado das finanças públicas que no fim do ano económico de 1911-1912 se publiquem as respectivas contas de gerência.

Quanto ao Ministério dos Estrangeiros a comissão pronuncia-se pela aprovação da parte relativa às despesas por esse Ministério, com as modificações que lhe foram introduzidas na Câmara dos Deputados.

Sala das Sessões do Senado, em 26 de Dezembro de 1911.

Alfredo Botelho de Sousa.
Inácio de Magalhães Basto.
José Nunes da Mata.
Tomás Cabreira, relator.
Peres Rodrigues, secretário.





ASSEMBLEIA DA REPÚBLICA
ARQUIVO HISTÓRICO PARLAMENTAR

MINISTERIO DOS NEGOCIOS ESTRANGEIROS

DESENVOLVIMENTO DO ORÇAMENTO DA DESPESA PROPOSTO



ASSEMBLEIA DA REPÚBLICA
ARQUIVO HISTÓRICO PARLAMENTAR



ASSEMBLEIA DA REPÚBLICA
ARQUIVO HISTÓRICO PARLAMENTAR

MINISTERIO DOS NEGOCIOS ESTRANGEIROS

DESENVOLVIMENTO DO ORÇAMENTO DA DESPESA ORDINARIA PROPOSTO PARA O ANNO ECONOMICO DE 1911-1912

Capitulos	Artigos	Designação da despesa	Importancias
1. ^o		CAPITULO 1. ^o	
1. ^o		Ministro dos Negocios Estrangeiros	3:200\$000
2. ^o		CAPITULO 2. ^o	
2. ^o		GABINETE DO MINISTRO	
2. ^o		Pessoal do quadro:	
		1 director geral	1:480\$000
		1 chefe de repartição	1:280\$000
		2 primeiros officiaes, a 900\$000 réis	1:800\$000
		2 segundos officiaes, a 600\$000 réis	1:200\$000
		4 terceiros officiaes, a 400\$000 réis	1:600\$000
	10		
		1 chefe de secção	90\$000
			<u>7:450\$000</u>
3. ^o		Pessoal na disponibilidade servindo no gabinete:	
		1 ministro de 2. ^a classe	1:100\$000
		1 primeiro secretario	900\$000
	2		<u>2:000\$000</u>
4. ^o		Abonos variáveis:	
		Para remuneração de trabalhos extraordinários nos termos da carta de lei de 9 de setembro de 1908 e nos termos do § 3. ^o do artigo 13. ^o do decreto de 26 de maio de 1911.	4:000\$000
		Para pagamento dos trabalhos com a nova publicação de tratados	180\$000
		Para remuneração aos secretários do Ministro	1:000\$000
			<u>5:180\$000</u>
5. ^o		Material e diversas despesas:	
		Despesas de representação do Ministerio occasionadas pelas relações internacionaes	4.000\$000
		Despesas diversas da secretaria e despesas de expediente	(a) 3.000\$000
		Para compra de livros e jornaes, despesas de encadernações e pastas	(a) 1:200\$000
		Para porte e franquia da correspondencia oficial	2.000\$000
		Para pagamento à Imprensa Nacional dos trabalhos de impressão e das assinaturas do <i>Diário do Governo</i>	7.000\$000
		Despesa de telegrammas officiaes para países estrangeiros	(a) 7.000\$000
		Para pagamento da assinatura da agência telegraphica «Havas»	240\$000
		Para despesas eventuais do Ministerio	2.000\$000
		Para despesas de carácter reservado	5.000\$000
			<u>31.440\$000</u>
			<u>46.070\$000</u>
3. ^o		CAPITULO 3. ^o	
		DIRECÇÃO GERAL DOS NEGOCIOS POLÍTICOS E DIPLOMATICOS	
6. ^o		Pessoal do quadro:	
		<i>Da secretaria:</i>	
		1 director geral	1:480\$000
		2 chefes de repartição, a 1.280\$000 réis	2.560\$000
		1 primeiro official	900\$000
		2 segundos officiaes, a 600\$000 réis	1:200\$000
		4 terceiros officiaes, a 400\$000 réis	1:600\$000
	10		
		1 chefe de secção	90\$000
			<u>7.830\$000</u>
		<i>Do corpo diplomático:</i>	
		7 enviados extraordinários e ministros plenipotenciários, chefes de missão de 1. ^a classe, a 1.300\$000 réis	9.100\$000
		9 enviados extraordinários e ministros plenipotenciários, chefes de missão de 2. ^a classe, a 1.100\$000 réis	9.900\$000
		1 enviado extraordinário e ministro plenipotenciário, chefe de missão de 2. ^a classe, em Pekim e Tokio.	1.100\$000
	17		
		(a) As diferenças respectivamente de 2.900\$000 réis, 900\$000 réis e 1.000\$000 foram mandadas inscrever em «Despesas extraordinárias — Complementos transitórios»	
		<i>Somma e segue — Rs.</i>	<i>20.100\$000</i>
		<i>7.830\$000</i>	<i>49.270\$000</i>

Capítulos	Artigos	Designação da despesa	Importâncias
3. ^o	6. ^o	<p style="text-align: right;">Transporte — Rs.</p> <p>17 primeiros secretários de legação a 900\$000 réis 20.100\$000 2 primeiros secretários nas legações de Pekim e Tokio, a 900\$000 réis 6.300\$000 7 segundos secretários de legação, a 600\$000 réis 1.800\$000 1 segundo secretário em Pekim 4.200\$000 6 terceiros secretários de legação, a 400\$000 réis 600\$000 <u>40</u> 2.400\$000 <u>40</u> 35.400\$000 <u>40</u> 43.230\$000 </p>	49.270\$000
7. ^o		Pessoal extraordinario: 1 empregado servindo na Direcção Política 400\$000 Abono ao vice-consul que presta serviço na legação de Paris 1.000\$000 <u>1.400\$000</u>	
8. ^o		Pessoal em disponibilidade: 1 ministro de 1. ^a classe 902\$780 1 ministro de 2. ^a classe 898\$325 1 primeiro secretário 206\$670 1 primeiro secretário 166\$670 1 segundo secretário 166\$670 <u>5</u> 2.401\$115	
9. ^o		Despesas de representação do corpo diplomático: 1 ministro de 1. ^a classe no Rio de Janeiro 8.400\$000 1 ministro de 1. ^a classe em Londres 7.000\$000 1 ministro de 1. ^a classe em Paris 6.900\$000 1 ministro de 1. ^a classe em Berlim 6.900\$000 1 ministro de 1. ^a classe em Madrid 5.600\$000 1 ministro de 1. ^a classe em Roma (Quirinal) 5.000\$000 1 ministro de 1. ^a classe em Roma (Vaticano) 5.000\$000 1 ministro de 2. ^a classe em S. Petersburgo 6.500\$000 1 ministro de 2. ^a classe em Washington 4.700\$000 1 ministro de 2. ^a classe em Buenos Ayres 4.500\$000 1 ministro de 2. ^a classe em Vienna 4.000\$000 1 ministro de 2. ^a classe em Haia 2.000\$000 1 ministro de 2. ^a classe em Bruxellas 4.000\$000 1 ministro de 2. ^a classe em Berne 3.000\$000 1 ministro de 2. ^a classe em Stockholmo, Copenhague e Christiania 2.000\$000 1 ministro de 2. ^a classe em Tanger 2.000\$000 1 ministro de 2. ^a classe em Pekim e Tokio 5.000\$000 1 encarregado de negócios no Mexico 1.600\$000 1 primeiro secretário no Rio de Janeiro 1.500\$000 1 primeiro secretário em Pekim 1.300\$000 1 primeiro secretário em Tokio 1.100\$000 1 primeiro secretário em Londres 900\$000 5 primeiros secretários, a 600\$000 réis 3.000\$000 1 segundo secretário no Rio de Janeiro 1.200\$000 1 segundo secretário em Pekim 1.100\$000 6 segundos secretários, a 600\$000 réis 3.600\$000 1 terceiro secretário no Rio de Janeiro 800\$000 5 terceiros secretários, a 600\$000 réis 3.000\$000 <u>41</u> 500\$000	
		Ao ministro em Tanger por exercer as funções de decano Para complemento do abono de despesas de representação a que tem direito os encarregados das legações pela ausência dos respectivos ministros (art. 47. ^o do decreto com força de lei de 26 de maio de 1911) <u>1.000\$000</u> <u>103.000\$000</u>	
10. ^o		Despesas de material e expediente do corpo diplomático: Legação no Rio de Janeiro 1.800\$000 Legação em Londres 1.650\$000 Legação em Paris 1.500\$000 Legação em Berlim 700\$000 Legação em Madrid 1.000\$000 Legação em Roma (Quirinal) 500\$000 Legação em Roma (Vaticano) 500\$000 Legação em S. Petersburgo 400\$000 Legação em Washington 400\$000 Legação em Buenos Ayres 700\$000 Legação em Vienna 400\$000 Legação em Haia 400\$000 Legação em Bruxellas 400\$000 Legação em Berne 400\$000 Legação em Stockholmo, Copenhague e Christiania 500\$000 Legação em Tanger 400\$000 Legação em Pekim 900\$000 Legação em Tokio 400\$000 Encarregado de negócios no Mexico 400\$000 <u>13.950\$000</u>	13.950\$000
		<i>Somma e segue — Rs.</i> 163.981\$115	49.270\$000

Capitulos	Artigos	Designação da despesa	Importancias
3. ^o	11. ^o	Auxilios para rendas das casas das legações:	<i>Transporte — Rs. 163:981\$115</i> 49:270\$000
		Legação no Rio de Janeiro	2:440\$000
		Legação em Londres	1:000\$000
		Legação em Paris	1:450\$000
		Legação em Berlim	2:800\$000
		Legação em Madrid	1:950\$000
		Legação em Roma (Quirinal)	1:000\$000
		Legação em Roma (Vaticano)	1:000\$000
		Legação em S. Petersburgo	1:800\$000
		Legação em Washington	800\$000
		Legação em Buenos Ayres	1:000\$000
		Legação em Vienna	1:400\$000
		Legação em Haya	800\$000
		Legação em Bruxellas	1:200\$000
		Legação em Berne	360\$000
		Legação em Stockholm, Copenhague e Christiania	1:200\$000
		Legação em Tanger	800\$000
		Legação em Pekim e Tokio:	
		Ao chefe de missão em Pekim e Tokio	1:000\$000
		Ao primeiro secretario em Pekim	600\$000
		Ao primeiro secretario em Tokio	500\$000
		Ao segundo secretario em Pekim	500\$000
			<u>23:600\$000</u>
12. ^o	12. ^o	Abonos variaveis:	
		<i>Da secretaria:</i>	
		Para remuneração de trabalhos extraordinarios, nos termos da carta de lei de 9 de setembro de 1908	2:500\$000
		<i>Do corpo diplomatico:</i>	
		Para despesas de instalação e despesas de viagens a funcionários diplomáticos	12'000\$000
		Para despesas diversas das legações; despesas extraórnarias de representação dos respectivos chefes e encarregados, ocasionados pela entrega de credenciaes e visitas oficiais a legações onde estão acreditados, mas onde não residem; mudanças temporarias da sede da legação; despesas de telegrammas; remessa e documentos pedidos, e outras despesas	14'000\$000
		Despesas da legação em Tanger com o interprete e polícia	1:620\$000
			<u>27:620\$000</u> 30:120\$000
13. ^o	13. ^o	Comissão de delimitação de fronteiras com a Espanha:	
		<i>Secção diplomatica:</i>	
		Abono ao director geral, presidente	600\$000
		Abono ao primeiro oficial, secretario	480\$000
			<u>1:080\$000</u>
		<i>Secção technica:</i>	
		2 coronéis:	
		Soldos, a 900\$000 réis	1:920\$000
		Gratificações de patente, a 480\$000 réis	960\$000
		Para despesas extraordinarias da comissão	1:000\$000
			<u>4'960\$000</u>
	-	Missões extraordinarias de serviço publico (a)	
14. ^o	14. ^o	Empregados do quadro da reserva:	
		Ordenado de um general de divisão no quadro de reserva	<u>2 160\$000</u>
			<u>224:821\$115</u>
4. ^o		CAPITULO 4.^o	
		DIRECÇÃO GERAL DOS NEGOCIOS COMMERCIAES E CONSULARES	
15. ^o	15. ^o	Pessoal do quadro:	
		<i>Da secretaria:</i>	
		1 director geral	1:480\$000
		2 chefes de repartição, a 1:280\$000 réis	2:560\$000
		2 primeiros officiaes, a 900\$000 réis	1:800\$000
		2 segundos officiaes, a 600\$000 réis	1:200\$000
		4 terceiros officiaes, a 400\$000 réis	1:600\$000
			<u>90\$000</u> 8:730\$000
		<i>Do corpo consular:</i>	
		10 consules de 1. ^a classe, a 900\$000 réis	9:000\$000
		27 consules de 2. ^a classe, a 600\$000 réis	16:200\$000
		5 consules de 3. ^a classe, a 400\$000 réis	2:000\$000
			<u>27:200\$000</u> 35:930\$000
			<u>42</u>
		(a) A Camara aprovou a proposta da comissão de finanças para que este artigo seja inscrito na despesa extraordinaria.	
		<i>Somma e segue — Rs. 35:930\$000</i>	<u>274.091\$115</u>

Capítulos	Artigos	Designação da despesa	Importâncias
		<i>Transporte — Rs.</i>	<i>274.091\$115</i>
16. ^o	Pessoal em disponibilidade:	<i>35.930\$000</i>	
	Nos termos do artigo 87. ^o do decreto de 26 de maio de 1911:		
	1 consul de 1. ^a classe	630\$000	
	1 consul de 2. ^a classe	166\$670	
	1 chanceller	266\$665	
	1 chanceller	100\$000	1.163\$335
	Nos termo do artigo 148. ^o do decreto de 31 de dezembro de 1897:		
	1 consul de 2. ^a classe	250\$000	
	1 chanceller	150\$000	400\$000
			1.563\$335
17. ^o	Despesas de residencia do corpo consular:		
	Consul em Antuerpia	2.000\$000	
	Consul em Ayamonte	600\$000	
	Consul em Badajoz	600\$000	
	Consul na Bahia	2.500\$000	
	Consul em Bangkok	2.500\$000	
	Consul em Barcelona	1.500\$000	
	Consul em Berlim	3.000\$000	
	Consul em Boma	2.000\$000	
	Consul em Bombaim	2.500\$000	
	Consul em Bordeus	2.000\$000	
	Consul em Bremen	1.200\$000	
	Consul no Cabo da Boa Esperança	2.500\$000	
	Consul em Cadiz	1.500\$000	
	Consul em Cantão	2.500\$000	
	Consul em Cardiff	2.000\$000	
	Consul em Casa Branca	2.000\$000	
	Consul em Cidade Rodrigo	600\$000	
	Consul em Gibraltar	1.500\$000	
	Consul em Guatemala	2.400\$000	
	Consul em Demerara	2.000\$000	
	Consul em Hamburgo	2.000\$000	
	Consul no Havre	2.000\$000	
	Consul em Honolulu	2.400\$000	
	Consul em Liverpool	1.500\$000	
	Consul em Londres	3.000\$000	
	Consul em Madrid	3.000\$000	
	Consul em Manaus	3.000\$000	
	Consul em Marselha	1.500\$000	
	Consul em Melburne	3.000\$000	
	Consul no Natal	2.300\$000	
	Consul em New-York	3.000\$000	
	Consul no Pará	2.866\$000	
	Consul em Paris	3.000\$000	
	Consul em Pernambuco	2.500\$000	
	Consul em Porto Alegre	1.700\$000	
	Consul em Pretoria	5.000\$000	
	Consul no Rio de Janeiro	3.500\$000	
	Consul em Roma	2.000\$000	
	Consul em S Francisco da Califórnia	2.400\$000	
	Consul em Shanghae	2.500\$000	
	Consul em Verin	600\$000	
	Consul em Zanzibar	3.000\$000	
	Diferença de despesas de residencia ao actual consul no Cabo da Boa Esperança	93.166\$000	
	Aumento nas despesas de residencia de 4 consules que desempenham as funções de decanos, a 500\$000 réis	700\$000	
	Para complemento do abono de despesas de residencia a que tem direito os encarregados dos consulados, pela ausencia dos respectivos consules (artigo 62. ^o do decreto de 26 de maio de 1911)	2.000\$000	97.866\$000
18. ^o	Despesas de material e expediente do corpo consular:		
	Consulado em Antuerpia	400\$000	
	Consulado em Ayamonte	200\$000	
	Consulado em Badajoz	200\$000	
	Consulado na Bahia	1.300\$000	
	Consulado em Bangkok	400\$000	
	Idem, aumento na verba de material	200\$000	
	Consulado em Barcelona	400\$000	
	Consulado em Berlim	500\$000	
	Consulado em Boma	400\$000	
	Consulado em Bombaim	700\$000	
	Consulado em Bordeus	400\$000	
	Consulado em Bremen	200\$000	
	Consulado no Cabo da Boa Esperança	700\$000	
	Consulado em Cadiz	400\$000	
	Consulado em Cantão	400\$000	
	Idem, aumento na verba de material	200\$000	
	Idem, auxílio para renda de casa	500\$000	
	Consulado em Cardiff	400\$000	
	<i>Somma e segue — Rs.</i>	<i>7.900\$000</i>	<i>135.359\$335</i>
			<i>274.091\$115</i>

Capítulos	Artigos	Designação da despesa	Importâncias
4. ^o	18. ^o	Transporte — Rs.	7:900\$000 135:359\$335 274:091\$115
		Consulado em Casa Branca	400\$000
		Consulado em Cidade Rodrigo	200\$000
		Consulado em Gibraltar	400\$000
		Consulado em Guatemaia	600\$000
		Consulado em Demerara	400\$000
		Consulado em Hamburgo	400\$000
		Consulado no Havre	400\$000
		Consulado em Honolulu	400\$000
		Consulado em Liverpool	400\$000
		Consulado em Londres	1:600\$000
		Consulado em Madrid	500\$000
		Consulado em Manaus	1:400\$000
		Consulado em Marselha	400\$000
		Consulado em Melburne	700\$000
		Consulado no Natal	400\$000
		Consulado em New-York	700\$000
		Consulado no Pará	1:300\$000
		Consulado em Paris	500\$000
		Consulado em Pernambuco	1:300\$000
		Consulado em Porto Alegre	700\$000
		Consulado em Pretoria	400\$000
		Consulado no Rio de Janeiro	8.000\$000
		Consulado em Roma	400\$000
		Consulado em S. Francisco da California	700\$000
		Consulado em Shanghae	400\$000
		Aumento na verba de material	300\$000
		Auxilio para renda de casa	500\$000
		Consulado em Verin	200\$000
		Consulado em Zanzibar	700\$000
			<u>32.600\$000</u>
19. ^o	Abonos variaveis:		
	<i>Da secretaria:</i>		
		Para remuneração de trabalhos extraordinarios, nos termos da carta de lei de 9 de setembro de 1908	2:500\$000
		Negociações de tratados e convenções commerciaes:	
		Abono ao chefe de repartição encarregado	
		d'este serviço	600\$000
		Abono ao 3. ^o oficial que o coadjuva	180\$000
			<u>780\$000</u>
		Despesa com a cifra do Ministerio	300\$000
		Para gratificação ao empregado das alfandegas que servir no conselho do commercio exterior de Portugal	500\$000
			<u>4:080\$000</u>
	<i>Do corpo consular:</i>		
		Para despesas de instalação e despesas de viagem a funcionários consulares	18.000\$000
		Para despesas nos termos do n. ^o 84 da tabella approvada pela carta de lei de 17 de março de 1904.	1.200\$000
		Para despesas diversas dos consulados, despesas de telegrammas, rémessa de documentos, etc., etc.	6.000\$000
		Para despesas dos consulados em Shanghae e Bangkok, com os encargos de jurisdição e sustento de presos na cadeia	3.000\$000
			<u>28:200\$000</u>
			<u>32.280\$000</u>
20. ^o	Chancelleres dos consulados no Brasil:		
		Ordenados a 3 chancelleres, a 400\$000 réis	1:200\$000
		Despesas de residencia:	
		Chanceller na Bahia	1:300\$000
		Chanceller em Pernambuco	1:200\$000
		Chanceller no Pará	1:100\$000
			<u>3:600\$000</u>
			<u>4:800\$000</u>
21. ^o	Abonos a consulados de 4.^a classe:		
		S. Paulo	2.000\$000
		Boston	1.700\$000
		Egypto	900\$000
		Bayona	500\$000
		Vigo	600\$000
		Genova	450\$000
		Santos	300\$000
		Palermo	200\$000
		Athenas	50\$000
			<u>6.700\$000</u>
		Subsidio ao consul de 4. ^a classe em Newport, nos termos do art. 123. ^o do decreto de 26 de maio de 1911	1.700\$000
			<u>8.400\$000</u>
			<u>213:439 \$335</u>
		<i>Somma e segue — Rs.</i>	<u>487:530\$450</u>

Capítulos	Artigos	Designação da despesa	Importâncias
5. ^o		CAPITULO 5. ^o	Transporte—Rs 48.753.0450
22. ^o	Pessoal do quadro:	PESSOAL MENOR DO MINISTERIO	
		1 porteiro, chefe do pessoal menor.	560.000
		6 continuos, a 360.000 réis	2.160.000
		4 correios, a 360.000 réis.	1.440.000
		8 serventes, a 240.000 réis	1.920.000
		<u>19</u>	<u>6.080.000</u>
23. ^o	Abonos variáveis:		
		Pensão de 128 réis diarios a 1 correio	46.850
		Pensão de 160 réis diarios, a 1 correio aposentado	58.560
		Para pagamento de assinatura, nos carros electricos, aos 4 correios da secretaria	105.410
		Para pagamento, ao pessoal menor, do serviço dos piquetes	200.000
			<u>2.200.000</u>
			<u>2.505.410</u>
6. ^o		CAPITULO 6. ^o	8.585.410
		PALACIO DE BELEM	
24. ^o	Pessoal do quadro:		
		1 administrador	900.000
		1 encarregado das arrecadações	430.000
		1 continuo	360.000
		4 serventes de 1. ^a classe, a 220.000 réis.	880.000
		8 serventes de 2. ^a classe, a 200.000 réis.	1.600.000
		1 porteiro	200.000
		1 jardineiro	230.000
		1 caseiro.	240.000
		<u>18</u>	<u>4.840.000</u>
25. ^o	Diversas despesas:		
		Para pagamento de jornaes aos trabalhadores do parque e jardins, e a operarios, e diversas despesas meudas.	<u>2.360.000</u>
			<u>7.200.000</u>
7. ^o		CAPITULO 7. ^o	
		ENCARGOS DIVERSOS	
26. ^o	Despesas resultantes de varias convenções:		
		Para pagamento da quota parte com que o Governo Português deve contribuir annualmente para as despesas de administração e conservação do farol no Cabo Spartel, em conformidade do artigo 2. ^o da Convenção assinada em Tanger, em 31 de maio de 1865, e approvada por carta de lei de 26 de junho do mesmo anno	270.000
		Para pagamento da quota parte com que o Governo Português deve contribuir annualmente para o estabelecimento da União internacional de publicação de pautas aduaneiras, nos termos da convenção assinada em Bruxellas em 5 de junho de 1890	368.780
		Para pagamento da quota parte com que o Governo Português deve contribuir annualmente para as despesas da Repartição Internacional do Tribunal Permanente de Arbitragem nos termos da convenção assinada na Haya, em 29 de julho de 1899.	346.500
		Para pagamento da quota parte de Portugal nas despesas do tribunal especial do Banco do Estado em Marrocos	<u>27.000</u>
			<u>1.012.280</u>
27. ^o	Contribuição para despesas da soberania:		
		Complemento da verba de 30.034.785 réis com que a província de Macau contribue para as despesas com as legações e consulados no Extremo Oriente	12.534.785
28. ^o	Socorros a portugueses indigentes		6.000.000
29. ^o	Despesas de exercícios e annos economicos findos:		
		Para despesas de exercícios findos	600.000
30. ^o	Diferenças de cambio (10 por cento sobre 430.000.000)		43.000.000
			<u>63.147.065</u>
		Total do orçamento—Rs.	566.462.925

Capítulos	Artigos	Designação da despesa	Importâncias
DESPESA EXTRAORDINARIA			
CAPITULO 1. ^o			
		Para despesas de vigilancia alem da fronteira, despesas secretas indispensaveis á defesa nacional, de propaganda, publicidade, e outras imprevistas	30:000\$000
CAPITULO 2. ^o			
		Missões extraordinarias de serviço publico.	6:000\$000
CAPITULO 3. ^o			
COMPLEMENTOS TRANSITORIOS			
		Despesas diversas de secretaria e expediente	4:800\$000
		Despesas de instalações e de viagem a funcionários diplomáticos	14:000\$000
		Para complemento do abono de despesas de residencia a que teem direito os encarregados dos consulados, pela ausencia dos respectivos consules	2:000\$000
		Despesa de instalação e de viagem a funcionários consulares.	7:000\$000
			27:800\$000
			63:800\$000

ASSEMBLEIA DA REPÚBLICA
ARQUIVO HISTÓRICO PARLAMENTAR



ASSEMBLEIA DA REPÚBLICA
ARQUIVO HISTÓRICO PARLAMENTAR

MINISTERIO DOS NEGOCIOS ESTRANGEIROS

PROJECTO DE ORÇAMENTO PARA O ANNO ECONOMICO DE 1911-1912, COM AS EMENDAS INTRODUIZIDAS
PELA CAMARA DOS DEPUTADOS

Capítulos	Artigos	Designação da despesa	Importâncias		
			Por cada artigo	Por cada capítulo	Total
DESPESA ORDINARIA					
1. ^º	CAPITULO 1. ^º				
1. ^º	Ministro			3:200\$000	
2. ^º	CAPITULO 2.^º				
	GABINETE DO MINISTRO				
2. ^º	Pessoal de quadro		7:450\$000		
3. ^º	Pessoal em disponibilidade servindo no Gabinete		2:000\$000		
4. ^º	Abonos variaveis		5:180\$000		
5. ^º	Material e diversas despesas		31:440\$000	46.070\$000	
3. ^º	CAPITULO 3.^º				
	DIRECCAO GERAL DOS NEGOCIOS POLITICOS E DIPLOMATICOS				
6. ^º	Pessoal do quadro:				
	Da Secretaria	7.830\$000			
	Do Corpo Diplomatico	35.400\$000	43.230\$000		
7. ^º	Pessoal extraordinario		1.400\$000		
8. ^º	Pessoal em disponibilidade		2.401\$115		
9. ^º	Despesas de representação — Corpo Diplomatico		103 000\$000		
10. ^º	Despesas de material e expediente — idem		13.950\$000		
11. ^º	Auxilio para rendas das casas das legações		23.600\$000		
12. ^º	Abonos variaveis:				
	Da Secretaria	2 500\$000			
	Do Corpo Diplomatico	27 620\$000	30 120\$000		
13. ^º	Comissão de delimitação das fronteiras com a Espanha		4 960\$000		
14. ^º	Empregados no quadro da reserva		2.160\$000	224.821\$115	
4. ^º	CAPITULO 4.^º				
	DIRECCAO GERAL DOS NEGOCIOS COMMERCIAES E CONSULARES				
15. ^º	Pessoal do quadro:				
	Da Secretaria	8.730\$000			
	Do Corpo Consular	27.200\$000	35.930\$000		
16. ^º	Pessoal em disponibilidade		1.563\$335		
17. ^º	Despesas de residencia — Corpo Consular		97.866\$000		
18. ^º	Despesas de material e expediente — Idem		32.600\$000		
19. ^º	Abonos variaveis:				
	Da Secretaria	4 080\$000			
	Do Corpo Consular	28.200\$000	32.280\$000		
20. ^º	Chancelleres dos consulados no Brasil		4.800\$000		
21. ^º	Abonos a consulados de 4.^a classe		8.400\$000	213.439\$335	
	<i>Somma e segue — Rs.</i>				
				487.530\$450	

Capítulos	Artigos	Designação da despesa	Importâncias		
			Por cada artigo	Por cada capítulo	Total
5. ^o		CAPITULO 5. ^o PESSOAL MENOR DO MINISTERIO Pessoal do quadro Abonos diversos	Transporte — Rs. 6.080\$000 2.505\$410	487.530\$450 8.585\$410	
6. ^o		CAPITULO 6. ^o PALACIO DE BELEM Pessoal do quadro Diversas despesas 4.840\$000 2.360\$000		7.200\$000
7. ^o		CAPITULO 7. ^o ENCARGOS DIVERSOS Despesas resultantes de varias convenções Contribuição para despesas da soberania Soccorros a portugueses indigentes Despesas de exercícios findos Diferenças de cambios <i>Total do orçamento da despesa ordinaria proposto para 1911-1912 — Rs.</i>	1.012\$280 12.534\$785 6.000\$000 600\$000 43.000\$000	63.147\$065	566.462\$925
		DESPESA EXTRAORDINARIA Para despesas de vigilancia alem da fronteira, despesas, secretas indispensaveis á defesa nacional, de propaganda, publicidade, e outras imprevistas Missões extraordinarias de serviço publico Complementos transitorios <i>Total do orçamento da despesa extraordinaria proposto para 1911-1912 — Rs.</i> 30.000\$000 6.000\$000 27.800\$000		63.800\$000
1. ^o	-				
2. ^o	-				
3. ^o	-				

ASSEMBLEIA DA REPÚBLICA

ARQUIVO HISTÓRICO PARLAMENTAR

N.º 17

Senhores Deputados. — A vossa comissão de finanças, ao iniciar o estudo das propostas da despesa dos vários departamentos da administração pública, julga seu indeclinável dever tornar conhecida a sua opinião acerca do mal que em regra se vê nos *deficits* orçamentais.

Deficits permanentes, e às vezes crescentes, compreendem-se nas fases de reconstituição económica dos Estados, nos períodos de criação de fontes de riqueza nacional e, portanto, de receita pública destinada, num futuro não muito distante, a solver os encargos a que a colectividade teve de se submeter em horas angustiosas.

Há porém outro *deficit* que se não admite nos países em que as cousas públicas merecem a devotada e patriótica atenção daqueles que as gerem, organizam e fiscalizam.

Este não é o *deficit* proveniente da judiciosa necessidade e da inteligente conveniência de custear serviços propulsores da actividade fecunda dos povos e resultante de gastos excessivos impostos transitóriamente por esforços tendentes a aumentar a fortuna pública e valorizar a privada; mas é tam sómente derivado da conservação de uma máquina administrativa e política que não quadra às condições da vida social, nem cabe dentro dos recursos normais do Estado.

É o vício tradicional e íntimo da gestão financeira portuguesa e constitui o defeito essencial da política que, com o novo regime, tem de ser posta de parte para sempre, sob pena de nos levar às piores desgraças e às derradeiras humilhações.

A vossa comissão de finanças aceitará sem temor o aumento, mesmo desmedido, das despesas, quando ele decorrer de empreendimentos produtivos na metrópole ou nas colónias, e ainda quando for ocasionado pela útil difusão da instrução ou pelo adequado e eficaz preparo da defesa nacional. O que porém há-de rejeitar e condenar, por certo com o vosso apoio, é o *deficit*, orgânico e visceral, de uma administração inerte às vezes, automática outras vezes, no geral sem origem nas necessidades do Estado e que sempre se resolve, com prejuízo dos contribuintes pelo recurso a um crédito inevitavelmente precário.

Dentro desta ordem de idéias a comissão de finanças há-de envidar todos os seus esforços para que dos diplomas referentes à despesa do Estado para 1912-1913, sejam expungidos todos os gastos inúteis. Só assim, a seu ver, este país empobrecido por um largo período de descuidosa captação de clientelas políticas, poderá reconhecer e demonstrar ao mundo que tem direito a viver, enquanto, depois de ter derrubado instituições seculares, soube, em vez de se contentar com o êxito da sua obra revolucionária entregar-se com sacrifício próprio, a uma obra reconstrutora digna do seu remoto passado, redentora dos erros que produziram os encargos do presente e promissora de um futuro capaz de garantir a independência da Pátria, o crédito e a dignidade da República, o bem-estar e a cultura do povo.

Se tal obra não couber num ano ou for superior às nossas forças, confiemos em que, por honra nossa, ela terá de ser continuada e levada a termo com inflexível decisão.

Não nos desdoura a pobreza. Aviltar-nos hia, porém, a pertinácia em manter um mecanismo demasiado caro para os meios de que dispomos.

Impõe-se-nos a mais severa economia, o que não implica por forma alguma a desorganização dos serviços úteis, mas tam sómente o corte impiedoso de desperdícios no-

tários e doutros que, apesar de representarem despesas inúteis e viciadoras das funções e dos funcionários públicos, escapam aos exames superficiais graças à dispersão e pequenez das parcelas em que se decompõem.

Cumpre, porém, a esta comissão declarar com absoluta franqueza que não pensa sequer em encetar esta tarefa no estudo a que vai proceder nas despesas do ano económico de 1911-1912. Está diante de uma situação excepcional, em que às consequências da mudança de regime político se juntam os resultados de reformas que, sob vários aspectos, determinaram verdadeiras transformações da nossa sociedade. Sabe que nunca se deram acontecimentos da natureza daqueles por que passou a Nação Portuguesa sem que se verificasse, por um natural anseio de progresso traduzido em estatutos legais, tal ou qual desordem administrativa, sem que se reconhecesse certa atenuação das energias produtoras e das fontes de riqueza do Estado e dos particulares e sem que de algumas dessas causas, e também da inexperiência dos chamados à gerência das cousas públicas, saísse o acréscimo da despesa do Estado.

E como, encarando a situação qual ela é, tem ao mesmo tempo de ponderar que se trata de despesas já em parte realizadas, ou autorizadas, a vossa comissão de finanças entende que as actuais propostas do Poder Executivo não podem servir de norma, no tocante aos gastos, a futuras leis congêneres.

Feita esta declaração, a comissão de finanças passa a examinar a proposta que fixa as despesas do Ministério dos Negócios Estrangeiros no ano económico de 1911-1912.

Antes de mais nada dirá que a despesa ordinária apresenta um aumento de 132:967\$000 réis sobre a da tabela de 1909-1910, até agora em vigor.

Este aumento sobe a 150:467\$000 réis com a inclusão das despesas feitas pelo cofre da província de Macau nas que constituem a representação diplomática e consular da República.

Afigurou-se à comissão indispensável esta prática, muito embora a receita que tem de acudir a tais despesas esteja criada naquela colónia e haja de ser escriturada como uma contribuição para despesas inerentes à soberania.

As diferenças que constituem o aumento de 132:967\$000 réis na despesa ordinária podem discriminarse, em algarismos globais, pela diminuição de 4:500\$000 réis em subsídios diversos e pelos aumentos de 43:449\$020 réis nas verbas de pessoal e de 94:017\$980 réis nas de material e despesas diversas.

Quanto à despesa extraordinária julga a comissão que não são admissíveis os confrontos.

O Orçamento de 1909-1910 continha nessa parte, verbas que desapareceram com a sua execução (viagem do rei, comissão de delimitação de Macau, etc.), ou que passaram, reduzidas, a figurar como convém à clareza da distribuição das despesas na sua parte ordinária (Delimitação da fronteira com a Espanha e encarregaturas de consulados).

As razões já expostas do aumento da despesa ordinária convêm acrescentar a transferência, para esta categoria, de artigos que na anterior tabela figuravam como de despesa extraordinária e ainda a verba de 43:000\$000 réis para diferenças de câmbio que, sendo realmente despesa do Ministério dos Negócios Estrangeiros, era paga pelo das Finanças.

Quanto à despesa extraordinária da proposta julga a comissão que a exigem as actuais circunstâncias do país.

Dentro da actual despesa ordinária proposta há verbas que neste momento se reconhecem necessárias mas que não podem constituir regra para o custeio normal dos serviços contidos nas correspondentes designações. Por isso a comissão é de parecer que, reduzindo essas verbas às proporções convenientes, se passem os seus complementos, exigidos pela situação presente, para a despesa extraordinária, da qual se eliminarão logo que as circunstâncias o permitam.

É aos critérios antes ligeiramente esboçados e às necessidades de administração que obedeceu a vossa comissão de finanças ao limitar este parecer ao mínimo de alterações compatível com o prazo dentro do qual tinha de o elaborar.

Assim, propõe:

1.º Que todas as verbas que, por serem pagas pelo cofre da província de Macau, deixaram de ser somadas na proposta, o sejam agora, aumentando-se assim a despesa ordinária com o total das mesmas (17:500\$000 réis), para as quais existe receita especial, que se consignará devida e oportunamente nos orçamentos da província de Macau e do Ministério das Finanças com a aplicação competente.

Aprovado com a retificação da verba para 30:034\$785 réis.

2.º Que no artigo 5.º se reduzam as verbas seguintes:

- a) De 5:900\$000 réis para «Despesas diversas, etc.», a 3:000\$000 réis.
- b) De 2:100\$000 réis para «Compra de livros e jornais, etc.», a 1:200\$000 réis.
- c) De 8:000\$000 réis para «Pagamento de telegramas, etc.», a 7:000\$000 réis, para «Despesas de telegramas oficiais para o estrangeiro, incluindo os do Chefe do Estado».

Aprovado.—Passando as diferenças para despesas extraordinárias—complementos transitórios.

3.º Que se reduzam as seguintes verbas, cujos complementos serão inscritos na despesa extraordinária sob o título geral de «Complementos transitórios», e com a designação que tem nos artigos da proposta de que forem deduzidos:

- a) Artigo 12.º «Despesas de instalação, etc.» — de 26:000\$000 réis a 12:000\$000 réis, passando réis 14:000\$000 para complementos.
- b) Artigo 18.º Verba para «Complemento do abono de despesas de residência» — de 4:000\$000 réis a 2:000\$000 réis, passando 2:000\$000 réis para complementos.
- c) Artigo 20.º Abonos variáveis para «Despesas de instalação, etc.» — de 25:000\$000 a 18:000\$000 réis, passando 7:000\$000 réis para complementos.

Aprovado.

Sala das Sessões da comissão de finanças da Câmara dos Deputados do Congresso da República Portuguesa, em 20 de Dezembro de 1911.

4.º Que se inscreva na despesa extraordinária o artigo 14.º da proposta.

Aprovado.

5.º Que a Câmara se pronuncie acerca das seguintes verbas que não tem fundamento em lei:

Artigo 5.º Despesas de representação do Ministério, etc. — 4:000\$000 réis (a).

Artigo 7.º Abono ao vice-cônsul que presta serviço na legação de Paris (a quem a tabela de 1909-1910 dava 648\$000 réis) — 1:000\$000 réis (a).

Artigo 9.º Despesas de representação dos Ministros:

Em Petersburgo (que o decreto de 26 de Maio de 1911 fixa em 6:500\$000 réis) — 5:000\$000 réis (b).

Em Haia (2:000\$000 réis pelo decreto citado) — 3:000\$000 réis.

Em Berne (3:000\$000 réis pelo decreto citado) — 3:500\$000 réis.

Artigo 9.º O decreto orgânico do Ministério fixa, no mapa n.º 1, em nove o número de primeiros secretários de legação, e na proposta há dez, incluindo o encarregado de negócios no México que é primeiro secretário (c).

Artigo 10.º A legação de Londres figura na proposta com 2:000\$000 réis para renda de casa e a de Berlim com 1:800\$000 réis. Pelo decreto orgânico essas verbas são respectivamente 1:000\$000 réis e 2:800\$000 réis (b).

Artigo 11.º Para auxílio de rendas de casas das legações de Petersburgo e Berne consigna a proposta 1:300\$000 réis e 860\$000 réis em vez de respectivamente 1:800\$000 réis e 360\$000 réis, dotações estabelecidas pelo decreto orgânico (b).

Artigo 12.º Verba de 14:000\$000 réis «Para despesas diversas, etc.» (a).

Artigo 12.º Verba de 1:620\$000 réis para «Despesas da legação de Tânger, etc.» (a).

Artigo 18.º Verba de 700\$000 réis para «Diferença de despesas de residência do actual cônsul no Cabo da Boa Esperança» (a).

Artigo 20.º Abonos variáveis para:

- a) Negociações de tratados, etc. — 780\$000 réis.
- b) Despesa com a cifra, etc. — 300\$000 réis.
- c) Despesas diversas dos consulados, etc. — 6:000\$000 réis.
- d) Despesa dos consulados em Shangae, etc. — 3:000\$000 réis (a).

Assim parece à comissão.

(a) A Câmara pronunciou-se no sentido da conservação desta verba do Orçamento.

(b) A Câmara pronunciou-se no sentido de prevalecerem as verbas fixadas pelo decreto de 26 de Maio de 1911.

(c) A comissão, ouvidas as explicações do Ministro, propôs e a Câmara aprovou que fosse eliminada esta proposta, mantendo-se os dez secretários do Orçamento

Inocêncio Camacho Rodrigues.

Aquiles Gonçalves Fernandes.

Vitorino Máximo de Carvalho Guimarães.

Álvaro de Castro.

Tomé de Barros Queiroz.

Joaquim José de Oliveira.

José Barbosa.